



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2019 - SME

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE E LOCA BEM ARRENDAMENTO, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, neste ato representada pela Secretária Executiva da Pasta, Sra. **IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM**, portadora da Cédula de Identidade 6045327 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.637.004.96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LOCA BEM ARRENDAMENTO, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.161.079/0001-84, com sede em Rua Ribeiro de Brito, nº 901, sala 506, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-310, neste ato representado pelo Sr. **LUIS EDUARDO DE AGUIAR SILVA**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 2892726 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.006.804-53, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 056/2019 - SME, cujo objeto consiste em contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Transporte Escolar destinado aos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes/PE, oriundo do Processo Administrativo nº 004.2019.PP.002.SME.CPL3;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 492/2022 - SEGPE, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. **IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação do Contrato;

**CONSIDERANDO** a nota técnica nº 02/2022 do Chefe de Núcleo, Sr. Josuel José, apresentada em anexo ao Ofício nº 492/2022 - SEGPE;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 295/2022 - AJUR, da lavra do Dr. Felipe Mendes, inscrito na OAB/PE nº 44.341, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** a carta de anuência da empresa **CONTRATADA**, datada de 15/03/2022, concordando com a presente renovação nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao 492/2022 - SEGPE;

**CONSIDERANDO** a emissão das notas de empenho nº 01925, 01941, datadas de 25/03/2022 e 01/04/2022, respectivamente, que darão lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviço por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 03/05/2022 e termo final em 03/05/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo global é de R\$ 2.072.443,72 (dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

**Parágrafo Único:** Em razão da assinatura do presente Instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 315

Unidade Orçamentária: 103

Projeto Atividade: 12 361 2048 2083

Elemento: 339039

Fonte: 25530000

Nota de empenho nº 01925, datada de 25/03/2022, no valor de R\$ 154.987,72 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Órgão: 315

Unidade Orçamentária: 103

Projeto Atividade: 12 361 2048 2083

Elemento: 339039

Fonte: 2.571.0039

Nota de empenho nº 01941, datada de 01/04/2022, no valor de R\$ 27.869,98 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA: 12 361 2048 – UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL

PROJETO: 2083 – UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VALOR: R\$ 1.679.586,02

FONTE: 1.553.0000 - PNATE

VALOR: R\$ 200.000,00

FONTE: 1.571.0039 – RECURSOS PETE

VALOR: R\$ 10.000,00

Conforme Declaração de Previsão Orçamentária nº 057/2022, datada de 01 de abril de 2022 no valor de R\$ 1.889.586,02.

**Parágrafo Único** - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

Em atendimento à Lei Complementar nº 038/2021, o presente instrumento segue vistado pela Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerente com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SULIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LUIS EDUARDO DE AGUIAR SILVA  
LOCA BEM ARRENDAMENTO, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 038 563 124 39

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 918844040

Marcela Maranhão  
Assessoria Jurídica  
OAB PE: 51.022  
Mat.: 4.0912633-1